



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL, Nº 6.114 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 6.100, DE 03 DE MAIO  
DE 2022, QUE “AUTORIZA ABERTURA  
DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO  
DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.100/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

(.....)

**12.365.13.2203 – Manutenção da Educação Infantil (4 e 5 anos)**

**163 – 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**

**02.66.0000 – transferência do FUNDEB – VAAT 793.531,44**

(.....)”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**

Prefeito Municipal

**CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES**

Procurador Geral